

**DESPACHOS****DECISÃO GABPRES****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2021/000014959-00**Requerente:** Coordenadoria de Licitação**Assunto:** Arquivamento de Licitação.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Licitação informa (doc. 0320284) acerca da existência de 3 (três) Pregões Eletrônicos com status de **"SUSPENSO"** no sistema Comprasnet, gerando, estes procedimentos licitatórios ainda em aberto, expectativas de continuidade nos licitantes, quais sejam:

PE 05/2019 – Processo Administrativo n.º 2018/14566 (CPA) – Objeto: Registro de Preço – Equipamento de Segurança e Restrição de Acesso;

PE 044/2019 – Processo Administrativo n.º 2019/4254 (CPA) – Objeto: Contratação – Serviço de limpeza e conservação;

PE 003/2020 – Processo Administrativo n.º 2019/000013666 – 00 – Objeto: Registro de Preço – Serviço de Buffet.

Discorrendo em seu documento, a coordenadoria informou que os Pregões 05/2019 e 044/2019 foram arquivados sem ordem da autoridade competente, tal como dispõe o art. 49 da lei 8.666/1993[1], sendo o arquivamento deu-se, pelo setor técnico, quanto ao primeiro, com a justificativa da *"perda de validade das cotações e em função da necessidade de reestruturação do Termo de Referência"*, conforme Termo de Arquivamento contido na pág. 643, dos autos do processo n.º 2018/014566 e o segundo pela *"perda do objeto com a finalização do PA 2020/6060."*, informação contida na pág. 1.110, do processo n.º 2019/4254.

Ainda quanto aos dois primeiros casos, a d.ª coordenadoria destacou que as informações oriundas do Setor Técnico contidas nos autos dos processos (CPA) n.º 2018/14566 e n.º 2019/4254, ensejam a aplicação da cláusula 29. b dos respectivos Editais:

"b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;"

Por fim, foi sugerida a **revogação do Pregão Eletrônico n.º 005/2019 e do Pregão Eletrônico n.º 044/2019**.

Quanto ao Pregão n.º 03/2020, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviço de **buffet** e valor estimado de R\$ 270.721,00 (duzentos e setenta mil e setecentos e vinte e um reais), a multicitada coordenadoria informou que, após anunciada a abertura de sessão pública para o dia 13/04/2020, através do Aviso de Licitação de fls. 510, houve a suspensão do Procedimento Licitatório por despacho (pág. 545 – PA n.º 2019/13666), do então Presidente deste Tribunal de Justiça, em razão *"da possibilidade de redução do duodécimo constitucional em razão da queda de arrecadação por parte do Estado, ocasionado pela pandemia da Covid-19, alertado pelo Comitê de Crises do Poder Judiciário instituído pela Portaria n.º 901/2020, de forma a salvaguardar a saúde financeira do poder"*, retornando assim, os autos ao setor demandante.

Posteriormente, a então Divisão de Infraestrutura e Logística - DVIL (setor demandante), atual Divisão de Compras e Operações - DVCOP, solicitou orientação quanto à continuidade do Processo Licitatório desta Presidência, tendo esta ordenado o sobrestamento do feito até o retorno presencial das atividades no Tribunal de Justiça, suspenso pela pandemia do COVID - 19 ou ulterior deliberação, conforme consta no Despacho – Ofício inserido na pág. 564 do PA n.º 2019/13666.

Concluindo sua informação, considerando que há certame publicamente divulgado (consoante se afere pelo Edital e Aviso de Licitação nos autos), a Coordenadoria de Licitação afirmou que se faz necessário, para que o certame em comento não permaneça aberto e sem prazo para o seu encerramento, a análise desta Presidência, para a reabertura do certame, caso haja a oportunidade e conveniência, ou sua revogação por não haver mais interesse no Registro de Preço do objeto, fundamentado na cláusula n.º 28 "b" do Edital 003/2019.

É o relatório.

Considerando a necessidade de regularizar formalmente a situação dos pregões **n.º 005/2019 e n.º 044/2019**, bem como considerando as informações oriundas do Setor Técnico contidas nos autos dos processos (CPA) n.º 2018/14566 e n.º 2019/4254, aplico a "cláusula 29. b" dos respectivos Editais, oportunidade em que **determino** as suas revogações.

Ademais, quanto ao pregão n.º 3/2020, considerando não haver mais interesse no Registro de Preço do objeto, **determino** a sua revogação, com fulcro na "cláusula n.º 28 b" do Edital 3/2019.

À Coordenadoria de Licitação para providências.

Ultimadas as providências, arquivem-se os autos.

Manaus, data registrada no sistema.

(Assinado digitalmente)

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**

Presidente TJ/AM

DECISÃO GABPRES**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2019/000021347-00**Requerente:** Coordenadoria de Licitação**Assunto:** Revogação de Licitação.

Tratam os autos de processo licitatório Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento do Serviço de Comunicação de Dados (Rede MAN – Metropolitan Area Network), para interligação das unidades descentralizadas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM dentro da comarca de Manaus, Área Metropolitana e Municípios, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência, e valor estimado de R\$ 993.656,64 (novecentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital.